



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

PROJETO DE LEI Nº _____ 6406 _____/2025.

Altera o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, assim como autoriza a abertura de crédito adicional especial para criação de elemento de despesa no orçamento vigente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS APROVA:

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a abrir no Plano Plurianual, quadriênio 2022/2025, instituído pela Lei nº 8.172, de 20 de dezembro de 2021 (e suas alterações), e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme Lei nº 8.718, de 26 de julho de 2024 (e suas alterações), a atividade “Ações realizadas por meio do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro (CISCHEM)”, conforme Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais no orçamento vigente, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na forma seguinte:

01.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0011 – Mais Saúde

2.XXX – Ações realizadas por meio do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro (CISCHEM) **561.600,00**

3.1.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público

01-0500-0000-0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos 242.880,00

3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público

01-0500-0000-0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos 132.480,00

4.4.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público

01-0500-0000-0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos 66.240,00

3.3.93.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

01-0500-0000-0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos 120.000,00



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º desta Lei, fica igualmente autorizada a anulação da dotação 01680 – 01.09.01.00.10.302.0011.2.0402 Manutenção de Unidades de Pronto Atendimento, 3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 01-0500-0000-0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos, no valor de R\$ 561.600,00.

Art. 4º Fica autorizada a suplementação deste crédito especial, movimentando entre as dotações com mesmas fontes em razão do desenvolvimento das atividades do Programa CEAE, conforme § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 28 de agosto de 2025.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

Paulo Henrique Rabelo da Silveira
Procurador-Geral do Município



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ANEXO I PLANO PLURIANUAL 2022 – 2025

PPA 2022/2025 – ANEXO II – PROGRAMAS FINALÍSTICOS									
Programa:	11 – Mais Saúde								
Objetivo:	Propiciar serviço municipal de saúde à população, humanizado, acessível e informatizado, com melhoria e expansão das ações voltadas para a prevenção e o tratamento de doenças, através das ações de média e alta complexidade.								
Indicador						Índice Mais Recente		Índice Final PPA	
Quantidade de partos						1.638		1.754	
Imóveis visitados para controle da dengue						475.893		2.083	
Procedimentos na fila de cirurgia						2.998		1.940	
Óbitos infantis e fetais investigados						27		28	
Casos de doenças de notificação compulsória - DNC						13.685		8.335	
Estabelecimentos de Serv. de Saúde inspecionados pela Vigilância Sanitária						587		618	
Ação/Objetivo	Unidade Responsável	Produto	Unidade Tipo	Valor em R\$	2022	2023	2024	2025	TOTAL
Ação: Ações realizadas por meio do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro (CISCER)	Sec. Mun. de Saúde	Ações realizadas	Unidade	Meta Física	-	-	-	5	5
Objetivo: Realização dos serviços médico-hospitalares, ambulatoriais e de exames por meio do consórcio intermunicipal de saúde com sede em nosso município.			Atividade	Valores	-	-	-	561.600,00	561.600,00



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ANEXO II LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2025

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL – LDO 2025				
ANEXO I				
PROGRAMAS E AÇÕES		PRODUTO	UNIDADE	META FÍSICA
Programa:	11 – Mais Saúde			
Objetivo:	Propiciar serviço municipal de saúde à população, humanizado, acessível e informatizado, com melhoria e expansão das ações voltadas para a prevenção e o tratamento de doenças, através das ações de média e alta complexidade.			
Ações realizadas por meio do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro (CISCHEM)		Ações Realizadas	Unidade	05



MENSAGEM Nº 120, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

A Sua Excelência o Senhor
João Batista Gonçalves
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Senhor Presidente,

Dirijo-me a V. Exa. e aos insignes Vereadores para encaminhar o presente Projeto de Lei que **“Altera o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, assim como autoriza a abertura de crédito adicional especial para criação de elemento de despesa no orçamento vigente”**.

Através do Processo Digital nº 28128-25-PAT-INT, de 22 de agosto de 2025, a Secretaria Municipal de Saúde solicitou a abertura de crédito especial, pois não dispõe de ações orçamentárias para a manutenção do Consórcio CISCEM, a ser implantado pelos municípios consorciados.

A solicitação restou justificada da seguinte forma:

1. Cenário atual

Atualmente, Patos de Minas integra o CISALP, sediado em Lagoa Formosa. Contudo, a maior parte dos procedimentos de saúde realizados pelo consórcio ocorre em prestadores situados em Patos de Minas. Por não estarem na cidade-sede, tais procedimentos não podem ser faturados junto ao sistema do Ministério da Saúde, impossibilitando a captação de recursos federais e estaduais correspondentes.

2. Benefícios do novo consórcio

A criação e instalação do CISCEM em Patos de Minas permitirá que todos os serviços realizados em nosso município – consultas, exames, cirurgias e terapias – sejam devidamente registrados e faturados no SUS. Isso resultará na geração de série histórica de produção e na consequente captação de recursos federais e estaduais.

3. Otimização financeira

Esse modelo promove significativa economia aos cofres públicos.

Exemplo: uma cirurgia bariátrica, atualmente custeada integralmente pela Prefeitura no valor de R\$ 17.000,00, com o novo consórcio será parcialmente custeada pelo SUS (R\$ 12.500,00 em recursos federais), cabendo ao município apenas a complementação de R\$ 4.500,00. O prestador receberá o mesmo valor final, mas o município reduzirá de forma expressiva seu gasto direto, otimizando o uso do recurso público.



4. Fortalecimento da rede de saúde

A medida permitirá:

- * Sustentabilidade financeira dos serviços;
- * Reforço à rede hospitalar e ambulatorial de Patos de Minas;
- * Expansão da oferta de procedimentos especializados;
- * Atendimento mais eficiente e humanizado à população local e regional.

5. Alinhamento com a política do SUS

O CISCEM está em conformidade com os princípios de regionalização, descentralização e equidade, fortalecendo a organização da assistência e garantindo melhor acesso ao cidadão.

Face ao exposto, evidenciam-se os ganhos técnicos, financeiros e assistenciais advindos da adesão de Patos de Minas ao CISCEM. Reforçamos que tal iniciativa representa não apenas uma medida de economia e eficiência administrativa, mas também um avanço concreto na consolidação de uma rede de saúde regional mais forte, resolutiva e sustentável.

Sendo assim, faz-se necessário alterar as referidas leis, uma vez que elas não contemplam as despesas de forma adequada.

Conforme estimativa de impacto orçamentário-financeiro em anexo, elaborada na forma dos artigos 16 e 18 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, há disponibilidade orçamentária para cobrir os gastos com o CISCEM.

Posto isso, mediante a legalidade, oportunidade e interesse público envolvidos, segue projeto de lei para apreciação e aprovação pelos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 28 de agosto de 2025.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

PROJ 120 + ANEXOS + MENSAGEM pdf

Código do documento f609cd14-1ff1-4b93-9915-78e6cf7f21eb



Assinaturas



LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA



Paulo Henrique Rabelo da Silveira
phsilveira@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

Paulo Henrique Rabelo da Silveira

Eventos do documento

29 Aug 2025, 13:42:25

Documento f609cd14-1ff1-4b93-9915-78e6cf7f21eb **criado** por ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA (b992d250-b612-4bcb-b518-c62e9d26ecfc). Email:procuradoria@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-08-29T13:42:25-03:00

29 Aug 2025, 14:08:48

Assinaturas **iniciadas** por ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA (b992d250-b612-4bcb-b518-c62e9d26ecfc). Email: procuradoria@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-08-29T14:08:48-03:00

29 Aug 2025, 14:23:59

PAULO HENRIQUE RABELO DA SILVEIRA **Assinou** (d4cad098-24fb-4a7f-a064-96897ab54de1) - Email: phsilveira@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.21 (138-0-66-21-static.onnettelecom.com.br porta: 46188) - Documento de identificação informado: 060.046.316-80 - DATE_ATOM: 2025-08-29T14:23:59-03:00

29 Aug 2025, 15:20:16

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA **Assinou** (6ed65cfe-cd52-4bc0-a294-4b4038d8a7e9) - Email: documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.21 (138-0-66-21-static.onnettelecom.com.br porta: 63838) - **Geolocalização: -18.6042073 -46.5126613** - Documento de identificação informado: 056.351.466-35 - DATE_ATOM: 2025-08-29T15:20:16-03:00

Hash do documento original

(SHA256):8da5cd1f248281114cea48008740560601c6aec33a24b3a40f014887c2e82ac3

(SHA512):ab94f0b3ff668f1f06987d4887cf100914e55044aaaa13ec15c32f7a7ee91e74668748caa0311b784368e505c86fdb3e0321abf152b856e637fbc1dab9c6da43

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

SAÚDE

DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

Declaro, para os fins dispostos no Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a adesão ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro (CISCHEM) tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Patos de Minas, 27 de agosto de 2025.

Ana Carolina Magalhães Caixeta
Secretária Municipal de Saúde



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16 e Art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000

Tipo de Ação Governamental: Geração de Despesa – Expansão

Descrição: adesão ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro (CISCHEM).

O Projeto de Lei de 2025 que dispõe sobre a ratificação do Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios de Arapuá, Carmo do Paranaíba, Cruzeiro da Fortaleza, Guimarães, João Pinheiro, Lagamar, Patos de Minas, Patrocínio, Presidente Olegário, São Gotardo, Serra do Salitre e Tiros, com vistas à constituição do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro (CISCHEM), trata em seu art. 1º o seguinte:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios de Arapuá, Carmo do Paranaíba, Cruzeiro da Fortaleza, Guimarães, João Pinheiro, Lagamar, Patos de Minas, Patrocínio, Presidente Olegário, São Gotardo, Serra do Salitre e Tiros, com a finalidade de constituição do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro (CISCHEM), na forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa.

E ainda em seu inciso I do art. 3º reza que “Fica o Executivo Municipal autorizado a formalizar a adesão ao Contrato de Consórcio Público decorrente do Protocolo de Intenções ratificado por esta Lei.” (Projeto de Lei /2025).

ESTIMATIVA DAS DESPESAS

Fundamentado no Estatuto do Consórcio, o valor per capita mensal (rateio) será de R\$ 0,69 (sessenta e nove centavos) por habitante. Considerando a população do último censo, o município possui 159.235 habitantes (IBGE, 2022).



Cálculo do impacto orçamentário				
	VALOR PER CAPITA MENSAL	R\$	0,69	
	POPULAÇÃO:		160.000	R\$ 110.400,00
DOTAÇÃO	Descrição	VALOR MÊS	VALOR 2025	Razão
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio P	R\$ 60.720,00	R\$ 242.880,00	55%
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio P	R\$ 33.120,00	R\$ 132.480,00	30%
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio P	R\$ 16.560,00	R\$ 66.240,00	15%
		R\$ 110.400,00	R\$ 441.600,00	100%
3.3.93.39	Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica	R\$ 30.000,00	R\$ 120.000,00	-
		R\$ 140.400,00	R\$ 561.600,00	

Fonte: SMS/SMFO

O rateio pela participação em consórcio público visa proporcionar a manutenção da estrutura de pessoal, serviços e equipamentos para o eficaz e sustentável desenvolvimento do CISCEM.

Impacto orçamentário-financeiro:

Segue o impacto no exercício que entrará em vigor e nos dois seguintes:

NATUREZA DA DESPESA	2025	2026	2027
Rateio pela participação Consórcio	441.600,00	461.472,00	482.238,24
Outros Serv. Terceiros P. Jurídica	120.000,00	5.000.000,00	7.000.000,00
Total	561.600,00	5.461.472,00	7.482.238,24

Em reais correntes

Despesa Obrigatória de Caráter Continuado



A adesão ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro (CISCEM) é despesa obrigatória de caráter continuado e o mecanismo de compensação não está suficientemente prevista no Anexo II – Metas Fiscais da Administração (Anexo II.8 – Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado), conforme Tabela 19 da LDO para 2025.

Tabela 19 – Margem Expansão Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado - 2025

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

R\$1,00 correntes

EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2024
Aumento Permanente da Receita	22.299.500,00
(-) Transferências Constitucionais	0
(-) Transferências ao Fundeb	5.103.900,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	17.195.600,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I) + (II)	17.195.600,00
Saldo Utilizado de Margem Bruta (IV)	6.500.000,00
Novas DOCC	6.500.000,00
Crescimento Vegetativo pessoal	3.000.000,00
Criação de Novos Cargos/Nomeação	3.500.000,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	10.695.600,00

Fonte: SMFO/PM

Impacto Orçamentário no Exercício de Vigência

A despesa com a adesão não está prevista no PPA, na LDO e nem consta no Orçamento 2025, pois ainda não havia lei autorizativa para dar fundamento ao novo gasto com serviços de saúde. Então, segue junto o projeto de abertura de crédito especial para incluir a referida despesa.

Impacto Financeiro

Os recursos estão disponíveis em fontes ordinárias oriundas da redução gradativa dos serviços com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba (CISALP). Haverá redução orçamentária do mesmo montante na dotação 01680 – 01.09.01.00.10.302.0011.2.0402 Manutenção de Unidades de Pronto Atendimento, 3.3.90.30 Material de Consumo, fonte 01-0500-0000-0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos, no valor de R\$ 561.600,00.



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

SAÚDE

Foi verificado o impacto orçamentário-financeiro no exercício de início da vigência da ação, havendo no orçamento a disponibilidade para empenho.

Patos de Minas, 27 de agosto de 2025.

Ana Carolina Magalhães Caixeta
Secretária Municipal de Saúde

Impacto orçamentário-financeiro Consórcio CISCEM doc
Código do documento de3cdec9-091a-4221-b15c-20d4364b2bcf



Assinaturas



Ana Carolina Magalhães Caixeta
anacarolina@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

Ana Carolina Magalhães Caixeta

Eventos do documento

28 Aug 2025, 12:56:07

Documento de3cdec9-091a-4221-b15c-20d4364b2bcf **criado** por SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (c08e88a6-fdf9-4488-af07-9f6df9409907). Email:orcamento@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-08-28T12:56:07-03:00

28 Aug 2025, 12:56:59

Assinaturas **iniciadas** por SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (c08e88a6-fdf9-4488-af07-9f6df9409907). Email: orcamento@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-08-28T12:56:59-03:00

28 Aug 2025, 13:44:37

ANA CAROLINA MAGALHÃES CAIXETA **Assinou** (2152e66f-531e-42c7-92bb-8bd0fb5ad7fd) - Email: anacarolina@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.64.78 (138-0-64-78-cgnat.onnettelecom.com.br porta: 53354) - Documento de identificação informado: 094.334.186-89 - DATE_ATOM: 2025-08-28T13:44:37-03:00

Hash do documento original

(SHA256):ab2c4d892c4374a315b72312e92876ac2683df9b9c5fb1469da7f34f1d5c1f5c
(SHA512):32079d0352223a0778c733604d7ec0dbcdb7042ef7a7e73138457ad1c53f7d86e5892b40778be6e1ccafbf69a528d2a2b51a4734618d061c942e16269e654059

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.